

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA - ES.

LEI Nº 109

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO do Município de Montanha, para o exercício de 1984, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estimada a Receita em R\$ 675.000.000,00 (seiscentos e setenta e cinco milhões e oitocentos mil cruzeiros) e fixada a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada na forma da Legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		505.131.200,00
Receita Tributária	56.000.000,00	
Receita Patrimonial	5.600.000,00	
Receita Industrial	200.000,00	
Transferências Correntes	441.490.000,00	
Outras Receitas Correntes	1.841.200,00	
RECEITAS DE CAPITAL		170.668.800,00
Operações de Crédito	61.000.000,00	
Alienação de Bens	668.800,00	
Transferências de Capital	109.000.000,00	
Total		675.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada conforme o seguinte desdobramento:

DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO	
CÂMARA MUNICIPAL	36.000.000,00
GABINETE DO PREFEITO	62.300.000,00
SERVIÇO DA FAZENDA	71.100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA - ES.

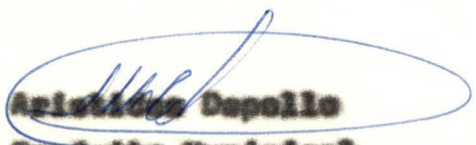
SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO	97.500.000,00
SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	162.400.000,00
SERVIÇO DE SAÚDE	37.300.000,00
SERVIÇO SOCIAL	9.600.000,00
SERVIÇOS URBANOS	<u>199.600.000,00</u>
TOTAL	<u>672.800.000,00</u>

Art. 4º - Fica o Executivo autorizado a:

- a) - Efetuar operações de Créditos por antecipação de Receita até o limite de 25% de Receita, estimada (Constituição Federal);
- b) - Proceder abertura de Créditos Suplementares até o limite de 10 % de Orçamento de Despesa nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- c) - Aproveitar total ou parcialmente, mediante Decreto, a economia que se verificar em Dotações Orçamentárias, para reforços de outras verbas;
- d) - Proceder ao detalhamento analítico da programação constante da presente lei;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 02 de dezembro de 1983.


Aristides Depollo
Prefeito Municipal